DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXII DCL N° 65 — Brasília, terça-feira, 9 de abril de 2013

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	
MESA DIRETORA	
Presidente: Wasny de Roure	**Vice-Presidente:** Agaciel Maia
1° Secretário: Eliana Pedrosa **Suplente:** Liliane Roriz	**2° Secretário:** Prof. Israel Batista **Suplente:** Joe Valle
3° Secretário: Aylton Gomes **Suplente:** Benedito Domingos	**Corregedor:** Patrício **Ouvidor:** Evandro Garla
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Wellington Luiz
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Cláudio Abrantes	Joe Valle
Eliana Pedrosa	Celina Leão
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Arlete Sampaio	Patrício
Benedito Domingos	Cristiano Araújo
Washington Mesquita	Eliana Pedrosa
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Celina Leão	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Olair Francisco	Raad Massouh
Evandro Garla	Chico Leite
Cristiano Araújo	Benedito Domingos
Luzia de Paula	Professor Israel Batista
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Vice-Presidente: Washington Mesquita	Liliane Roriz
Agaciel Maia	Olair Francisco
Professor Israel Batista	Cláudio Abrantes
Raad Massouh	Rôney Nemer
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Doutor Michel	Cláudio Abrantes
Vice-Presidente: Olair Francisco	Robério Negreiros
Agaciel Maia	Rôney Nemer
Joe Valle	Professor Israel Batista
Patrício	Arlete Sampaio
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Cristiano Araújo	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Robério Negreiros
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Celina Leão	Washington Mesquita
Cláudio Abrantes	Doutor Michel
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Evandro Garla	Arlete Sampaio
Benedito Domingos	Aylton Gomes
Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Wellington Luiz	Rôney Nemer
COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Raad Massouh	Olair Francisco
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Chico Leite
Liliane Roriz	Washington Mesquita
Joe Valle	Luzia de Paula
Rôney Nemer	Wellington Luiz
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Robério Negreiros	Rôney Nemer
Vice-Presidente: Patrício	Chico Vigilante
Aylton Gomes	Cristiano Araújo
Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Professor Israel Batista	Joe Valle
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	**Suplentes**
Presidente: Joe Valle	Luzia de Paula
Vice-Presidente: Wellington Luiz	Agaciel Maia
Arlete Sampaio	Chico Vigilante
Chico Leite	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Celina Leão

Atualizado em 07/03/2013

Suplemento: Atas

Sumário

Redações Finais 1
Mesa Diretora 3
Atos Administrativos 3
Comissões 4

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 1.399, DE 2013

REDAÇÃO FINAL

Institui o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA/DF e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA/DF, destinado a promover a regularização de créditos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Podem ser incluídos no RECUPERA/DF:

I – os débitos oriundos de declarações espontâneas ou lançamentos de ofício cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2011;

II – os saldos de parcelamento deferidos, ainda que posteriormente cancelados de ofício pela autoridade competente, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, na Lei nº 3.194, de 29 de setembro de 2003, na Lei nº 3.687, de 20 de outubro de 2005, na Lei Complementar nº 781, de 1º de outubro de 2008, na Lei Complementar nº 811, de 28 de julho de 2009, na Lei Complementar nº 833, de 27 de maio de 2011, ou na forma da Lei nº 4.960, de 1º de novembro de 2012, desde que relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011.

§ 2º O disposto no § 1º, II, aplica-se também aos casos em que o contribuinte requeira sua exclusão dos programas de que tratam a Lei Complementar nº 432, de 2001, a Lei nº 3.194, de 2003, a Lei nº 3.687, de 2005, a Lei Complementar nº 781, de 2008, a Lei Complementar nº 811, de 2009, a Lei Complementar nº 833, de 2011, e a Lei nº 4.960, de 2012, desde que relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2011, no prazo a ser definido em regulamento.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se aos débitos:

I – relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICM;

II – relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

III – relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

IV – relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

V – relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

VI – relativos ao Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos* de Bens Imóveis por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VII – relativos ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação de Bens e Direitos – ITCD;

VIII – relativos ao Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – Simples Candango, instituído pela Lei nº 2.510, de 29 de dezembro de 1999;

IX – relativos à Taxa de Limpeza Pública – TLP;

X – decorrentes de penalidades pecuniárias, por descumprimento de obrigação acessória.

Art. 2º Considera-se débito consolidado, para efeito do disposto nesta Lei, o montante obtido pela soma dos valores referentes ao principal devido, à atualização monetária, aos juros de mora reduzidos, à multa reduzida, inclusive a de caráter moratório, e aos demais acréscimos previstos na legislação específica.

§ 1º Os débitos de pessoa jurídica são consolidados pela raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

§ 2º São consolidados separadamente:

I – os débitos do ICM, do ICMS e do Regime Tributário Simplificado do Distrito Federal – Simples Candango, instituído pela Lei nº 2.510, de 1999;

II – os débitos decorrentes exclusivamente de penalidades pecuniárias, por descumprimento de obrigação acessória;

III – os demais débitos dos tributos relacionados no art. 1º.

§ 3º O contribuinte pode optar pelo pagamento de qualquer das consolidações a que se refere o § 2º.

§ 4º Os débitos referidos no art. 1º ainda não constituídos devem ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 5º Os benefícios da Lei nº 3.194, de 2003, da Lei nº 3.687, de 2005, da Lei Complementar nº 781, de 2008, da Lei Complementar nº 811, de 2009, da Lei Complementar nº 833, de 2011, da Lei nº 4.960, de 2012, e das demais legislações em vigor não são cumulativos com os benefícios desta Lei, para os fins do art. 1º, § 1º, II, e § 2º.

§ 6º Os benefícios fiscais previstos nesta Lei não se aplicam ao crédito tributário constituído por meio de lançamento de ofício cuja infração esteja tipificada na legislação tributária como sonegação fiscal, fraude ou conluio.

§ 7º O auto de infração que contenha itens com infração a que se refere o § 6º pode ser desmembrado, na forma do regulamento, para fins dos benefícios de que trata esta Lei, desde que, cumulativamente:

I – os demais itens sejam consolidados, inclusive com a multa acessória;

II – o débito não esteja inscrito em dívida ativa.

§ 8º O auto de infração que também contenha débitos relativos a período posterior a 31 de dezembro de 2011 pode ser desmembrado, na forma do regulamento, para usufruir dos benefícios de que trata esta Lei.

Art. 3º O RECUPERA/DF consiste na redução de juros de mora e multa, inclusive a moratória, nas seguintes proporções:

I – noventa e nove por cento do seu valor, no pagamento à vista;

II – noventa por cento do seu valor, no pagamento em duas parcelas;

III – oitenta e cinco por cento do seu valor, no pagamento em três parcelas;

IV – oitenta por cento do seu valor, no pagamento em quatro parcelas;

V – setenta e cinco por cento do seu valor, no pagamento de cinco a doze parcelas;

VI – quarenta por cento do seu valor, no pagamento de treze a sessenta parcelas.

§ 1º Os créditos decorrentes exclusivamente de penalidade pecuniária, por descumprimento de obrigações acessórias, serão reduzidos da seguinte forma, para a quantificação do crédito favorecido:

I – noventa e cinco por cento do seu valor, no pagamento à vista;

II – noventa por cento do seu valor, no pagamento em duas parcelas;

III – oitenta e cinco por cento do seu valor, no pagamento em três parcelas;

IV – oitenta por cento do seu valor, no pagamento em quatro parcelas;

V – setenta e cinco por cento do seu valor, no pagamento de cinco a doze parcelas;

VI – quarenta por cento do seu valor, no pagamento de treze a sessenta parcelas.

§ 2º Os benefícios desta Lei ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário consolidado, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

Art. 4º A adesão ao RECUPERA/DF fica condicionada:

I – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, que informará o débito consolidado, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

II – à desistência e à renúncia expressas, nas esferas administrativa e judicial, a qualquer direito de ação, impugnação ou recurso relativo ao débito a ser quitado, inclusive os débitos relativos a período posterior a 31 de dezembro de 2011, conforme art. 2º, § 8º;

III – à aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei e em regulamento específico;

IV – à apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do contribuinte ou responsável;

V – à apresentação de garantia real imobiliária ou fiança bancária, para cada débito cuja consolidação efetuada nos termos do art. 2º resultar em valor igual ou superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 1º A adesão ao RECUPERA/DF dá-se na forma e nos prazos previstos em regulamento, que não podem exceder:

I – ao dia 27 de maio de 2013, nos casos de declaração espontânea ou desmembramento do auto de infração;

II – ao dia 30 de maio de 2013, nos demais casos.

§ 2º A formalização da adesão é efetuada com o pagamento à vista ou da primeira parcela, neste último caso, após aceite pela administração tributária das garantias previstas no inciso V do *caput*, quando for o caso.

§ 3º O contribuinte que não receber o documento de que trata o inciso I do *caput* deve requerê-lo nas Agências de Atendimento da Receita da SEF, observados os prazos a que se refere o § 1º.

§ 4º Tratando-se de débito em execução fiscal, com penhora ou arresto de bens efetivados nos autos, ou com outra garantia, a concessão do parcelamento fica condicionada à manutenção da respectiva garantia.

§ 5º O pagamento integral ou da primeira parcela constitui confissão irretratável e irrevogável do débito e aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas nesta Lei.

§ 6º O débito correspondente a desmembramento do valor consolidado, após a adesão ao programa RECUPERA/DF, deve ser objeto de quitação do seu valor integral, sem fruição dos benefícios desta Lei.

§ 7º As Agências de Atendimento da Receita da SEF funcionarão aos sábados no período de 8h a 14h, durante o prazo de adesão ao programa.

§ 8º O Poder Executivo promoverá campanha publicitária para ampla divulgação do programa RECUPERA/DF.

§ 9º As penhoras e arrestos sobre as disponibilidades e receitas de qualquer natureza do contribuinte ficam suspensas enquanto o contribuinte permanecer adimplente com as regras estabelecidas nesta Lei.

§ 10. Ficam os contribuintes dispensados dos honorários advocatícios e encargos legais em razão da extinção da ação na forma do inciso II do *caput*.

§ 11. Os depósitos judiciais existentes vinculados aos débitos a serem pagos ou parcelados nos termos desta Lei serão automaticamente convertidos em renda do Distrito Federal, após aplicação das reduções para pagamento à vista, facultando-se ao contribuinte o parcelamento do saldo remanescente, em qualquer das modalidades previstas no art. 3º.

§ 12. Na hipótese em que o valor depositado em juízo exceda o valor do débito após a consolidação de que trata esta Lei, o saldo remanescente será levantado pelo sujeito passivo.

Art. 5º Na hipótese do art. 3º, o valor de cada parcela não pode ser inferior a R$ 100,00 (cem reais), quando se tratar de débito de pessoa jurídica, e de R$ 30,00 (trinta reais), quando se tratar de débito de pessoa física.

§ 1º Cada parcela é acrescida de variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou de outro índice que venha a substituí-lo, calculada a partir do mês seguinte ao do deferimento até o segundo mês anterior ao do pagamento, e de juros simples de um por cento ao mês, durante o parcelamento, a serem considerados a partir da primeira parcela.

§ 2º A parcela não paga até o dia do vencimento é acrescida de multa de mora de:

I – cinco por cento, se efetuado o pagamento em até trinta dias após a data do respectivo vencimento;

II – dez por cento, se efetuado o pagamento após o prazo de trinta dias contado da data do respectivo vencimento.

§ 3º Cabe ao regulamento fixar a data de vencimento das parcelas.

Art. 6º O contribuinte é excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de qualquer parcela por mais de noventa dias.

§ 1º Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que o compõem.

§ 2º A exclusão do parcelamento deve ser comunicada ao contribuinte, conforme disposto em regulamento.

§ 3º A exclusão do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, assim como a automática execução da garantia prestada, se existente, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – **Impressão:** Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br

Art. 7º Aplicam-se, na concessão de parcelamento pelo RECUPERA/DF, no que não contrariar as disposições desta Lei, as normas existentes na legislação tributária para outras modalidades de parcelamento.

Art. 8º Para fruição dos benefícios fiscais previstos nesta Lei, os débitos ajuizados que estejam em fase de hasta pública ou leilão, já determinados pelo juízo, somente podem ser quitados à vista.

Art. 9º O recolhimento por qualquer das formas mencionadas no art. 2º não tem efeito homologatório e não impede a cobrança de débitos apurados pelo fisco posteriormente.

Art. 10. O descumprimento, a qualquer momento, dos requisitos desta Lei implica a perda dos benefícios nela previstos, tornando imediatamente exigível o saldo existente, sem as reduções de que trata esta Lei.

Art. 11. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou a compensação de importâncias já pagas.

Art. 12. Os benefícios previstos nesta Lei não se aplicam aos débitos decorrentes da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 13. O pagamento da primeira parcela autoriza a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, na forma do regulamento.

Art. 14. A Secretaria de Estado de Fazenda e a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no âmbito de suas respectivas competências, devem adotar as medidas necessárias à implementação desta Lei.

Art. 15. Fica homologado o Convênio ICMS 149, de 17 de dezembro de 2012, ratificado por meio do Ato Declaratório CONFAZ nº 1, de 7 de janeiro de 2013.

Art. 16. As multas aplicadas até 31 de dezembro de 2012 pelo órgão ou entidade executiva de trânsito e executiva rodoviária do Distrito Federal podem ser parceladas em até doze vezes.

Parágrafo único. A solicitação do parcelamento previsto no *caput* não impede a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de abril de 2013.

Mesa Diretora

Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 46 , de 8 de abril DE 2013

O GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, inciso X, da Resolução nº 168/2000 e tendo em vista o que consta no Processo nº 001-000485/2013,

RESOLVE:

Autorizar a participação dos servidores abaixo relacionados, membros dos Comitês Racionalizando Processos e Transparência Total, no *Workshop* Gestão da Documentação e Informação: Os Novos Desafios da Lei 12.527/2011, nos dias 11 e 12 de abril de 2013, em Brasília – DF, com pagamento de inscrição e sem prejuízo da remuneração:

Nome	Matrícula
Alberto Campos Siqueira	11.419
Patrícia Silva Gomes	12.373
Andrea Maria Oliveira Gomes	11.908
Jovita Delfino Aleixo	12.067
Márcia Ramos Machado	12.084
José Evandro N. Oliveira	12.261
Célia Maria Farias Vieira	11.857
Márcia de Andrade Barbosa	11.863

JOAN GOES MARTINS FILHO
Secretário-Geral/Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária Executiva/1ª Secretaria

EDINEY JACINTO DE SOUZA
Secretário Executivo/2ª Secretaria

ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo/3ª Secretaria

PORTARIA-GMD Nº 47, DE 8 DE ABRIL DE 2013

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista o inciso II e o §1º do art. 16 da Resolução nº 229, de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 2010, bem como o Ato da Mesa Diretora nº 91, de 2012, e o que consta do Processo nº 001.001061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER promoção ao servidor LUIZ CARLOS RAMOS PAIM, matrícula nº 11.700, ocupante do cargo efetivo de Consultor Legislativo, que requereu aposentadoria nos termos do art. 16 da Resolução nº 229, de 2007, com a redação dada pela Resolução nº 245, de 2010, passando da classe C, padrão 63, para a classe Especial, padrão 65-E.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

JOAN GOES MARTINS FILHO
Secretário-Geral/Presidência

ARLECIO ALEXANDRE GAZAL
Secretário Executivo/Vice-Presidência

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretário Executivo/Primeira Secretaria

EDINEY JACINTO DE SOUZA
Secretário Executivo/ Segunda Secretaria

ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo /Terceira Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 189 DE 2013

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o disposto nos arts. 61, § 1º e 210, § 2º, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta de sete membros titulares e respectivos suplentes para exame de mérito das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal apresentadas na 5ª e na 6ª Legislaturas.

Art. 2º A composição dos partidos políticos e blocos parlamentares com representação nesta Casa, quociente partidário e lugares para fins de sua composição são os seguintes:

Partido e/ou blocos	Membros	Quocientes	Lugares
PT/PRB (*)	06	1.250	2
PMDB/PTC/PTdoB/PPL	06	1.250	2
PEN/PSB/Claudio Abrantes Bloco Social Ecológico	05	1.041	1
PSD	04	0.833	1
PTB/PP/PR Bloco Trabalhista, Progressista e Republicano	03	0.625	1

(*) Compõe neste bloco parlamentar o Presidente da Casa – art. 60, §4º do RI.

Art. 3º Esta Comissão Especial para exame de mérito das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal funcionará até o fim da Sessão Legislativa de 2013.

Art. 4º Definir o prazo de 12 de abril de 2013 para que partidos e blocos parlamentares indiquem os nomes dos membros das respectivas bancadas que, como titulares e suplentes, irão integrar a Comissão Especial para exame de mérito das Propostas de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de abril de 2013

Deputado **WASNY DE ROURE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 173 , DE 2013

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 02 de abril de 2013, **ELIZIANE NUNES DE SOUZA**, matrícula nº 18.919, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Cristiano Araújo. (LP).

Brasília, 1º de abril de 2013.

Deputado **WASNY DE ROURE**
Presidente

(republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL do dia 2/04/2013).

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE LEI nº 258/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WASHINGTON MESQUITA, que *torna obrigatório caixa eletrônico em braile e áudio para deficientes visuais em todas as agências bancárias do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/04/13** **Último Dia: 15/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 554/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WASHINGTON MESQUITA, que *dispõe sobre a fixação de cartazes e placas que informam os consumidores sobre desconto na antecipação de pagamento de dívidas.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 03/04/13** **Último Dia: 16/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 583/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAAD MASSOUH, que *dispõe sobre a obrigatoriedade dos cinemas localizados no Distrito Federal de exibirem filme nacional de curta-metragem nos programas de que constar filme estrangeiro de longametragem.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/04/13** **Último Dia: 15/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 621/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s BENÍCIO TAVARES, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de adaptação de 10% (dez por cento) da frota de veículos das autoescolas do DF para a instrução de pessoas com deficiência.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 26/03/13** **Último Dia: 10/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.026/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que *dá a denominação de "Praça CL Antonio Maciel Pinheiro" à Praça da Quadra 02 do Setor Norte do Gama/DF.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/04/13** **Último Dia: 18/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.221/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a disponibilização de informação nas placas identificadoras de obras públicas, na forma que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 04/04/13** **Último Dia: 17/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.223/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s JOE VALLE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de aviso da presença de Organismo Geneticamente Modificado – OGM – em alimentos destinados ao consumo humano e animal produzidos, industrializados e comercializados no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 02/04/13** **Último Dia: 15/04/13**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 189/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao arquiteto, urbanista e professor José Carlos Córdova Coutinho.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 05/04/13** **Último Dia: 18/04/13**

COMISSÃO DE ECONOMIA ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 937/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *disciplina a destinação dos recursos com a venda de imóveis funcionais pertencentes do Governo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 08/04/13** **Último Dia: 19/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.405/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WELLINGTON LUIZ, que *dispõe sobre a instalação de dispositivo sonoro nos veículos de transporte público de passageiros no âmbito do Distrito Federal, para identificação de pessoas com deficiência visual, nas paradas de ônibus.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13** **Último Dia: 09/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.406/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que *estabelece normas na instalação de novos semáforos, com passagem de pedestres no Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13** **Último Dia: 09/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.414/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PROF ISRAEL BATISTA, que *garante direitos a estudantes de cursos preparatórios para exames vestibulares.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 27/03/13** **Último Dia: 11/04/13**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 1.403/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *estabelece diretrizes para a política de prevenção e combate do trabalho infantil em suas piores formas no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13** **Último Dia: 09/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.410/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EVANDRO GARLA, que *dá a denominação de "Espaço do Idoso" ao Hall de acesso à Plataforma da Estação 112 Sul do Metrô, localizado nas salas de 1 a 5, da ala L Norte, da Quadra 112 da Asa Sul.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13** **Último Dia: 09/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.412/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que *altera a Lei nº 4.142, de 5 de maio de 2008, que "dispõe sobre a reserva de cota da programação de eventos culturais promovidos pelo Governo do Distrito Federal para apresentação de artistas locais com deficiência."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13** **Último Dia: 09/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.413/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAAD MASSOUH, que *dispõe sobre a denominação da praça pública da quadra 14, entre os conjuntos A5 e B6, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 27/03/13** **Último Dia: 11/04/13**

- PROJETO DE LEI nº 1.428/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre cota de estágios nas empresas ou consórcios que recebam incentivo ou isenção fiscal do Governo do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 08/04/13** **Último Dia: 19/04/13**

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 197/2013, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE E OUTROS, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Tereza Helena Gabrielli Barreto Campello.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 08/04/13** **Último Dia: 19/04/13**

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 198/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE E OUTROS, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília à Senhora Benedita Sousa da Silva Sampaio - Bené.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **08/04/13**
Último Dia: **19/04/13**

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 1.400/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre o ressarcimento em casos da interrupção dos serviços de energia elétrica na forma que menciona.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **25/03/13**
Último Dia: **09/04/13**

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 1.404/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *estabelece a realização periódica de autovistoria a ser realizada pelos condomínios ou por proprietários dos prédios residenciais, comerciais e pelo Poder Público, nos locais que especifica, cria laudo técnico de vistoria predial e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **02/04/13**
Último Dia: **15/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.427/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CRISTIANO ARAÚJO, que *altera dispositivos da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos tipos quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **08/04/13**
Último Dia: **19/04/13**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 1.407/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre a Semana de Valorização de Relacionamentos Saudáveis nas Unidades da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **25/03/13**
Último Dia: **09/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.411/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que *institui a disciplina Educação Fiscal na grade curricular do ensino fundamental das redes pública e particular de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **25/03/13**
Último Dia: **09/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.419/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PATRÍCIO, que *institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia da Doença de Huntington".*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **02/04/13**
Último Dia: **15/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.420/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que *altera a Lei nº 4.307, de 4 de fevereiro de 2009, que "proíbe o fumo em recintos coletivos públicos ou privados no Distrito Federal" e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **02/04/13**
Último Dia: **15/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.421/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre a opção pela alimentação vegetariana no programa de alimentação escolar da rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **02/04/13**
Último Dia: **15/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.422/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *altera a Lei Distrital nº 5.089, de 25 de março de 2013, que "proíbe a cobrança de valores adicionais – sobretaxa para matrícula ou mensalidade de estudantes portadores de síndrome de Down, autismo, transtorno invasivo do desenvolvimento ou outras síndromes e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **03/04/13**
Último Dia: **16/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.424/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a política de estímulo à implantação de bibliotecas comunitárias no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **08/04/13**
Último Dia: **19/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.426/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RÔNEY NEMER, que *declara de utilidade pública do Distrito Federal o Instituto Social de Educação e Cultura - ISEC.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **08/04/13**
Último Dia: **19/04/13**

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 1.325/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WASHINGTON MESQUITA, que *proíbe a entrada e a utilização de fogos de artifícios de qualquer natureza, bem como de sinalizadores em casa noturna/boates, casa de shows, casa de espetáculos e casa de eventos fechadas situadas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **04/04/13**
Último Dia: **17/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.423/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de shows e similares, veicularem, nos intervalos das apresentações, alertas sobre o consumo de bebidas alcoólicas e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **08/04/13**
Último Dia: **19/04/13**

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

- **PROJETO DE LEI nº 1.361/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que *institui, no Distrito Federal, a política pública de consumo consciente e responsável.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **02/04/13**
Último Dia: **15/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.401/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a aquisição, pelos órgãos da administração direta e indireta do Distrito Federal, de papéis com certificação que comprove que a madeira utilizada na sua fabricação é oriunda de plano de manejo florestal sustentável devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **26/03/13**
Último Dia: **10/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.429/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, manterem limpo o passeio em frente ao estabelecimento, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **08/04/13**
Último Dia: **19/04/13**

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 1.402/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a exigência de fundamentação na notificação de decisão e resultado de recurso contra a penalidade por infração à legislação de trânsito, de competência distrital, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia:** **25/03/13**
Último Dia: **09/04/13**

- **PROJETO DE LEI nº 1.408/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre realização de qualquer evento artístico, custeado com recursos públicos, para inauguração de obras públicas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13**
Último Dia: 09/04/13

- **PROJETO DE LEI nº 1.409/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EVANDRO GARLA, que *altera dispositivos da Lei nº 3.822, de 8 de fevereiro de 2006, que "dispõe sobre a Política Distrital do Idoso e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13**
Último Dia: 09/04/13

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 63/2013,** de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s EVANDRO GARLA, que *altera a denominação da Comissão de Educação, Saúde e Cultura e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS **1º Dia: 25/03/13**
Último Dia: 09/04/13

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias teis.

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERAM **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 64/2011,** de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) ELIANA PEDROSA, que *dispõe sobre a Licença-Maternidade Especial para servidoras públicas mães de bebês prematuros e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO **1º Dia: 04/04/13**
Último Dia: 10/04/13

- **PROJETO DE LEI nº 84/2011,** de autoria do(a) Sr(a) Deputado(a) RAAD MASSOUH, que *dispõe sobre as restrições ao incentivo do uso abusivo de bebidas alcoólicas, aos patrocínios de atividades e as propagandas de bebidas alcoólicas no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA RECURSO **1º Dia: 04/04/13**
Último Dia: 10/04/13

NOTA: De acordo com os arts. 143 e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada *CELINA LEÃO*, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer no prazo regimental de 10 de abril a 23 de abril de 2013.

DEP.CRISTIANO ARAUJO	Dep. Evandro Garla	DEP. OLAIR FRANCISCO	Dep. Luzia de Paula
PL 1269/2009	PL 1386/2013	PL 1389/2013	PL 1385/2013
PL 1382/2013	PL 1391/2013	PDL 91/2011	PL 1392/2013
	PDL 194/2013	PDL 196/2013	

Marco Aurélio de O.Gonçalves
Secretário da CAS-Respondendo

.....

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA - CESC

CONVOCAÇÃO

De ordem da Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, Deputada Liliane Roriz, convocamos os Senhores Deputados membros desta Comissão para a **2ª Reunião Ordinária**, a realizar-se no dia **10 de abril de 2013 (quarta-feira), às 10 horas**, na Sala de Reunião das Comissões.

Solicitamos ainda que, na impossibilidade do comparecimento do(a) titular, seja providenciada a presença do(a) respectivo(a) suplente.

Brasília, 05 de abril de 2013.

ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA – CESC

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: **Sala de Reunião das Comissões**
Data: **A ser realizada no dia 10 de abril de 2013, às 10 horas.**

I – EXPEDIENTES

1. Leitura e aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária da CESC, realizada em 20/03/2013.

II – COMUNICADOS

III – Matérias para discussão e votação:

1. **INDICAÇÃO Nº 10015/2013**
Autoria: **Dep. Ariete Sampaio**
Ementa: SUGERE AO SENHOR GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL CONSTRUIR CENTRO DE SAÚDE NA QUADRA NORTE R (QNR), NA CEILÂNDIA.

2. **INDICAÇÃO Nº 10077/2013**
Autoria: **Dep. Benedito Domingos**
Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO MEDIANTE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, A REFORMA DOS PARQUINHOS LOCALIZADOS NA SQS 205.

3. **INDICAÇÃO Nº 9967/2013**

Autoria: Dep. Dr. Michel

Ementa: SUGERE AO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL PARA TRABALHAR NAS ACADEMIAS DE SAÚDE EM TODAS AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL.

4. **INDICAÇÃO Nº 10159/2013**

Autoria: Dep. Dr. Michel

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, A INSTALAÇÃO DE UM PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO – PEC, NA AR 23, PRÓXIMO AO TERMINAL DE ÔNIBUS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II DF – RA XXVI.

5. **INDICAÇÃO Nº 9969/2013**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO 24 HO9RAS NO CENTRO DE SAÚDE DO GRANDE MESTRE D´ARMAS, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

6. **INDICAÇÃO Nº 9984/2013**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO 24 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DO ARAPOANGA, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

7. **INDICAÇÃO Nº 9990/2013**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A IMPLANTAÇÃO DE ENSINO MÉDIO NA ESCOLA CLASSE RAJADINHA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

8. **INDICAÇÃO Nº 9993/2013**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, NO NÚCLEO RURAL RAJADINHA II, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

9. **INDICAÇÃO Nº 9995/2013**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE, NO NÚCLEO RURAL RAJADINHA II, LOCALIZADO NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA - RA VI.

10. **INDICAÇÃO Nº 10006/2013**

Autoria: Dep. Eliana Pedrosa

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CLASSE 40 DE TAGUATINGA.

11. **INDICAÇÃO Nº 10058/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL EM FRENTE A PEC NA QUADRA 1307-QUADRADÃO DO CRUZEIRO NOVO, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO - RA XI.

12. **INDICAÇÃO Nº 10059/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ-RA VII

13. **INDICAÇÃO Nº 10065/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE À SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, PROVIDÊNCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO QMS 46 DO SETOR DE MANSÕES, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO-RA V.

14. **INDICAÇÃO Nº 10067/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA NA SHCES QUADRA 405, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO CRUZEIRO- RA XI.

15. **INDICAÇÃO Nº 10068/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CRECHE COMUNITÁRIA, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO VARJÃO - RA XXIII.

16. **INDICAÇÃO Nº 10118/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, PROMOVER INVESTIMENTOS EM OPORTUNIDADES DE TRABALHO POR MEIO DA CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES PARA A FORMAÇÃO E CAPTAÇÃO DE JOVENS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, ESPECIALMENTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO – RA V.

17. **INDICAÇÃO Nº 10120/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP, PROVIDÊNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO – PEC, NA DF 250 KM 2,5, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ-RA VII.

18. **INDICAÇÃO Nº 10130/2013**

Autoria: Dep. Evandro Garla

Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL – NOVACAP, PROVIDÊNCIAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO-PEC, NA QD.03 CONJUNTO C, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO – RA V.

19. **INDICAÇÃO Nº 10019/2013**

Autoria: Dep. Joe Valle

Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS, NO SENTIDO DE INSTALAR PARQUE INFANTIL AO LADO DOS PONTOS DE ENCONTRO COMUNITÁRIOS - PEC.

20. **INDICAÇÃO Nº 10099/2013**

Autoria: Dep. Joe Valle

Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, PROVIDÊNCIAS JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO SENTIDO DE CRIAR A DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO PARA AS ÁREAS RURAIS DO DISTRITO FEDERAL.

21. **INDICAÇÃO Nº 10034/2013**

Autoria: Dep. Luzia de Paula

Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA NO QUADRADÃO DA QNP 15 NO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

22. **INDICAÇÃO Nº 10035/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A REFORMA DO PARQUE INFANTIL NA QNP 15 DO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

23. **INDICAÇÃO Nº 10036/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA QNP 11 NO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

24. **INDICAÇÃO Nº 10037/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA QNP 05 DO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

25. **INDICAÇÃO Nº 10038/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA QNP 15 DO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

26. **INDICAÇÃO Nº 10039/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A REFORMA DAS 3 QUADRAS POLIESPORTIVAS NA QNP 09 NO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

27. **INDICAÇÃO Nº 10145/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL PARA A REFORMA DO PARQUE INFANTIL NA QNP 13 DO SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

28. **INDICAÇÃO Nº 10148/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO - PEC, NA QNP 13, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA - RA IX.

29. **INDICAÇÃO Nº 10150/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ENCONTRO COMUNITÁRIO – PEC, NA QNP 09, DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX.

30. **INDICAÇÃO Nº 10151/2013**
Autoria: Dep. Luzia de Paula
Ementa: SUGERE PROVIDÊNCIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL PARA A REFORMA DA ESCOLA CLASSE 40, SETOR P NORTE, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA – RA IX.

31. **INDICAÇÃO Nº 10089/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS QUE ATENDAM A POPULAÇÃO RESIDENTE NAS QUADRAS QS 02, QS 04 E QS 14 DO RIACHO FUNDO I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I- RA XVII.

32. **INDICAÇÃO Nº 10105/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE PERIODO INTEGRAL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA O RIACHO FUNDO I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII.

33. **INDICAÇÃO Nº 10106/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE PERIODO INTEGRAL PARA O ENSINO MÉDIO PARA O RIACHO FUNDO I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII.

34. **INDICAÇÃO Nº 10107/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA FACULDADE PÚBLICA PARA O RIACHO FUNDO I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII.

35. **INDICAÇÃO Nº 10109/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AMBIENTAL NA RESERVA DO RIACHO FUNDO I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII.

36. **INDICAÇÃO Nº 10110/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA AMBIENTAL NO SETOR KANEGAE DO RIACHO FUNDO I E NÚCLEO BANDEIRANTE, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII.

37. **INDICAÇÃO Nº 10113/2013**
Autoria: Dep. Olair Francisco
Ementa: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL QUE ATENDA A POPULAÇÃO RESIDENTE NO RIACHO FUNDO I, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO I - RA XVII.

38. **INDICAÇÃO Nº 10144/2013**
Autoria: Dep. Prof. Israel Batista
Ementa: SUGERE AO PODER EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE RECREATIVO INFANTIL NA QUADRA 710 DO SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS GEMINADAS SUL (SHIGS), REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO - RA I.

39. **PROJETO DE LEI Nº 1262/2012**
Autoria: Deputado Claudio Abrantes
Relatoria: Deputada Liliane Roriz
Ementa: FICA INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL O MÊS DA FOTOGRAFIA.
Parecer: **PELA APROVAÇÃO.**

40. **PROJETO DE LEI Nº 1267/2012**
Autoria: Deputado Aylton Gomes
Relatoria: Deputada Liliane Roriz
Ementa: FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL O DIA DISTRITAL DA EDUCAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
Parecer: **PELA APROVAÇÃO.**

41. **PROJETO DE LEI Nº 1335/2013**
Autoria: Deputado Robério Negreiros

Relatoria: **Deputada Liliane Roriz**
Ementa: INSTITUI PARA OS DOADORES DE SANGUE DO DISTRITO FEDERAL, MEIA-ENTRADA EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER, REALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS.
Parecer: **PELA APROVAÇÃO.**

ALBERTO DA CRUZ MARTINS LESSA
Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar

CONVOCAÇÃO

De ordem do Deputado Doutor MICHEL, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar, convocamos os membros desta Comissão para a 1ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 2013, quarta-feira, às 14h 00min, na sala de reunião das Comissões.

Solicita ainda o presidente que, na impossibilidade de comparecimento do titular, seja providenciada a presença do suplente.

Brasília, de abril de 2013.

Paulo R. A Gonzaga
Secretário da CDDHCEDP
Substituto

PAUTA

1ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 10 de abril de 2013, às 14h:00min, na sala de reuniões das Comissões.

ITEM 1- Leitura para aprovação da ata da 1ª reunião extraordinária realizada no dia 13 de março de 2013

ITEM 2 - Discussão e votação do parecer ao PLC 062/2013, que dispõe sobre o Fundo de Direitos do Idoso e dá outras providências.
Autoria: Poder Executivo
Relatoria: Deputado Agaciel Maia.
Parecer: pela aprovação da Matéria.

ITEM 3 – Discussão e votação do parecer ao PL 378/2011, que "Toma obrigatória a instalação de brinquedos adaptados para crianças portadoras de necessidades especiais nas localidades que especifica"
Autoria: Deputada Luzia de Paula
Relatoria: Deputado Olair Francisco
Parecer: pela aprovação da matéria, com acatamento da emenda de redação nº 01 proposta e aprovada pela CAS.

ITEM 4 - Discussão e votação do parecer ao PL 469/2011, que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal e dá outras providências".
Autoria: Deputado Wellington Luiz
Relatoria: Deputado Agaciel Maia
Parecer: pela aprovação da Matéria

ITEM 5 - Discussão e votação do parecer ao PL 615/2011, que "Institui a Política de Direitos Humanos e Assistência a Filhos de Apenados no Distrito Federal e dá outras providências".
Autoria: Deputada Luzia de Paula
Relatoria: Deputado Agaciel Maia
Parecer: pela aprovação da Matéria, com acatamento da emenda aditiva 01/2013

ITEM 6 – Discussão e votação do parecer ao PL 805/2012, que "Disciplina a participação das mulheres em Conselhos Consultivos, Fiscais, Políticos, de Administração, de Fiscalização e de Controle Social".
Autoria: Deputada Eliana Pedrosa
Relatoria: Deputado Joe Valle
Parecer: pela aprovação da Matéria

ITEM 7 - Discussão e votação da Indicação 10074/2013 que "Sugere à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social a aquisição de novos veículos tipo camburão, para o Sistema Penitenciário do Distrito Federal".
Autoria: Deputado Doutor Michel

ITEM 8 – Assuntos Gerais

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - CFGTC

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA, DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2013.

Aos 21 dias do mês de março do ano de 2013, às quatorze horas e trinta minutos, na sala de reunião das comissões, o Presidente da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC, Deputado Joe Valle, abre a reunião de instalação da comissão. Presentes os Deputados Chico Leite e Arlete Sampaio. O Presidente, **Deputado Joe Valle**, saúda os deputados presentes e justifica a ausência dos Deputados Wellington Luiz e Eliana Pedrosa. Em seguida inicia uma explanação, para os membros da comissão e demais presentes, sobre o planejamento estratégico da CFGTC, por meio da apresentação de *slides*. O Presidente faz uma análise de cenário, remontando ao trabalho realizado pela Comissão Especial de Governança; informa sobre os procedimentos a serem adotados pela comissão, que terá foco preventivo, fala sobre os objetivos estratégicos, diretrizes e metas. Continua, esclarecendo que o propósito da comissão é a fiscalização de política pública de longo prazo, que a comissão precisa acautelar-se para não agir apenas a partir de denúncia, transformando-se em algo como "delegacia de polícia". Defende que a comissão deva fiscalizar planos estratégicos, objetivos, iniciativas, indicadores e metas e estimular os órgãos de governo e gestores a trabalharem a partir de planos de gestão. Propõe que seja avaliado o cumprimento das disposições do Decreto nº 27.691, de 2007, e alterações posteriores, que estabelece que os gestores planejem a gestão e que seja trabalhada a rejeição ao veto aposto ao Projeto de Lei n. 1.272/2012, em vista de tratar-se de projeto que fortalece a responsabilidade ativa. Concedida a palavra ao **Deputado Chico Leite**, afirma que a criação da comissão foi um passo importante para a Casa e que depois da Carta de 1988, a missão mais importante do legislativo é a atividade de fiscalização e não mais a elaboração de leis, já que a grande maioria das iniciativas é do Poder Executivo. Propõe que a comissão elabore uma proposta de regulamentação da PELO n. 04/2011, que dispõe sobre o comparecimento periódico de Secretários e dirigentes da Administração Pública à Câmara Legislativa. Propõe, ainda, estudo para avaliar a derrubado do veto ao Projetos de Lei n. 1.272/2012 e n. PL 586/2011, que tratam dos cadernos de responsabilidade ativa e procedimentos para realização de audiências públicas, respectivamente. Por fim, requereu que a comissão trabalhasse para que os vetos não entrem em pauta até a análise da comissão. Concedida a palavra à **Deputada Arlete Sampaio**, esclareceu que o país avançou muito no que tange a transparência, inclusive quanto ao acesso a informação e que a criação da comissão reflete esse momento. Afirmou que o PPA, LDO e LOA são instrumentos orçamentários que precisam representar uma preocupação com o planejamento de governo, deixando de ser peças de ficção que cumprem de maneira formal as obrigações que a Lei Orgânica e a Constituição exigem do Poder Executivo. Ressaltou que o papel da comissão é fiscalizar o adequado uso dos recursos públicos e não o de monitorar, do ponto de vista da gestão, as ações do governo. Que na esfera federal, é selecionada uma área que está apresentando problema e sobre ela ampliam o foco. Reafirma a importância do trabalho da comissão e manifesta-se de acordo com a proposta apresentada pelo Deputado Chico Leite, relativa a formação de um estudo prévio para análise dos aspectos dos vetos antes que sejam levados à apreciação do Plenário da Casa. Retomada a palavra, o Presidente, **Deputado Joe Valle**, propõe alguns encaminhamentos: propõe que a comissão realize protocolos de trabalho com outras instituições fiscalizadoras, como o TCDF e o MPDFT; que a comissão instale um *banner* no portal da CLDF, dedicado a atividade de controle externo, atividade fim da Casa; que solicite ao Legis o registro dos requerimentos de informação, convocação, fiscalização e audiência pública em separado dos demais requerimentos, a fim de viabilizar trabalhos estatísticos na área de fiscalização; que a comissão continue instalada na sala localizada no 5º andar, visto que o porte da comissão, a quantidade de pessoas envolvidas e o trabalho que se pretende desempenhar exigem um espaço físico maior. A **Deputada Arlete Sampaio** solicita a palavra para propor que a comissão convide a Senhora Secretária de Transparência a comparecer a comissão para conversar com os Deputados, em vista da importante experiência que desempenhou a secretária junto ao Governo Federal, da necessidade de troca de informações e criação de um vínculo com o trabalho que a secretaria vem desempenhando. Retomada a palavra, o **Presidente** manifesta concordância com o encaminhamento proposto pela Deputada Arlete Sampaio. Informa que estão em andamento os trabalhos relativos a elaboração da minuta do Plano de Fiscalização da comissão, orientado por quatro grandes áreas, quais sejam saúde, educação,

segurança e transporte. Afirmou que os deputados terão oportunidade de incluir ou excluir ações e manifestar-se sobre o plano. Que a comissão pretende, a exemplo da CCJ, realizar sorteio de relatorias e que denúncias porventura encaminhadas à CFGTC serão tratadas no decorrer dos trabalhos, a fim de que esta não se transforme em "delegacia de polícia". Ressaltou que a comissão trabalha, ainda, na minuta de um manual de funcionamento. Submete aos deputados o calendário de reuniões ordinárias da comissão e os demais encaminhamentos propostos e indaga se há alguma objeção. O **Deputado Chico Leite** manifesta concordância com todos os encaminhamentos propostos pelo Presidente e pela Deputada Arlete Sampaio e apresenta um novo encaminhamento, relativo ao não recebimento de respostas aos ofícios parlamentares dirigidos a autoridades de governo. Requer que a comissão cuide também desse tema e realize um levantamento de todos os ofícios ainda não respondidos. O **Presidente** indaga a Deputada Arlete Sampaio sobre os encaminhamentos propostos e a deputada afirma que está de acordo com todos os encaminhamentos. O **Presidente** afirma que também está de acordo com todos os encaminhamentos propostos. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente declara encerrada a reunião às quinze horas e quatorze minutos. Eu, Josué Magalhães de Lima; Secretário da Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal; lavrei a presente ata que, depois de lida e assinada pelo Presidente, Deputado Joe Valle, e pelos demais deputados membros desta comissão, será enviada à publicação.

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente - CFGTC

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

Convoco as Senhoras e Senhores Deputados, membros da Comissão do Transporte Público do Distrito Federal, para a 6ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 11 de abril de 2013 (quinta-feira), às 10:00 horas, na Sala de Reuniões das Comissões para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1 – Comunicado do Presidente;

2 – Comunicado dos Membros;

3 – Aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária.

4 – Discussão com o Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Administração do DF, Senhor Jacy Peninha, sobre concursos realizados e pendências nas convocações / nomeações dos aprovados.

Lembro aos Excelentíssimos Senhores Deputados, membros titulares, que na impossibilidade de comparecimento sejam informados seus respectivos suplentes, da realização da mesma, para fins de substituição.

Brasília, 08 de abril de 2013.

Deputado **Robério Negreiros**
Presidente

ELEGIS

Visite a Escola do Legislativo no site oficial da CLDF

Conheça as atividades de capacitação e de projetos especiais

acesse: www.cl.df.gov.br
siga-nos no twitter: @elegis_df

doe Sangue

Servidor(a)

Participe do Dia da

Doação Voluntária de Sangue

da

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF e do HEMOCENTRO DF

Dia: 10 de abril

Horário: 8 horas

Local: Setor de Assistência à Saúde (Térreo Inferior)

Inscrições:

Recepção do Setor de Assistência à Saúde

Vagas limitadas!

Realização:

SAS / SASO - DSS / DRH / 1ª Secretaria

Doação de Sangue - UM ATO DE AMOR

CÂMARA LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL